GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 10/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 / 2022 – DECOMP/DA

Objeto: contratação, de empresa especializada no fornecimento de serviços de Central de Monitoramento, com disponibilização de software de rastreamento e monitoramento (plataforma próprios) integralmente em língua portuguesa (Português - Brasil), com acesso via WEB para acompanhamento e localização automática de veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, locada e terceirizada da NOVACAP, incluindo desenvolvimento de Sistema de Diário de Operações - SISDIO e APP para controle de tarefas, compatível com sistema Android e iOS, locação do módulo rastreador, com tecnologia de posicionamento GNSS e de comunicação por LTE CAT M1/GSM/GPRS/GNSS via GPS via satélite/internet, em tempo real e ininterrupto, com serviços de instalação, manutenção/substituição e retirada de módulos e sensores, com mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação, de empresa especializada no fornecimento de serviços de Central de Monitoramento, com disponibilização de software de rastreamento e monitoramento (plataforma próprios) integralmente em língua portuguesa (Português - Brasil), com acesso via WEB para acompanhamento e localização automática de veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, locada e terceirizada da NOVACAP, incluindo desenvolvimento de Sistema de Diário de Operações - SISDIO e APP para controle de tarefas, compatível com sistema Android e iOS, locação do módulo rastreador, com tecnologia de posicionamento GNSS e de comunicação por LTE CAT M1/GSM/GPRS/GNSS via GPS via satélite/internet, em tempo real e

ininterrupto, com serviços de instalação, manutenção/substituição e retirada de módulos e sensores, com mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

O PE nº 41/2022 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 11 de janeiro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00h

No dia 17 de janeiro de 2023, apresentado impugnação ao edital, conforme documento (103967593).

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega que o Edital é omisso ao não exigir à apresentação de catálogos técnicos e prospectos dos equipamentos que serão utilizados na consecução do objeto licitado.

Alega que a ausência suscitada é prejudicial aos interesses da Administração Pública, pois, pode permitir o recebimento de equipamento de qualidade inferior ao solicitado no Edital

Requer o recebimento da impugnação para revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, para contemplar a sugestão contida na impugnação.

3. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente impugnação, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (103967835).

Em resposta, a área demandante exarou Manifestação nº 1267 (103994704) nos seguintes moldes:

Após leitura da peça impugnatória, de forma objetiva, esclarecemos não residir fundamento na alegação de omissão do Instrumento Convocatório, haja vista que o Edital é fundamentado no projeto básico, ou como no caso destes autos, no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, conforme consta do objeto do Edital, abaixo transcrito:

"OBJETO: *Contratação, por demanda, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de empresa especializada no fornecimento de serviços de Central de Monitoramento, com disponibilização de software de rastreamento e monitoramento (plataforma próprios) integralmente em língua portuguesa (Português - Brasil), com acesso via WEB para acompanhamento e localização automática de veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, locada e terceirizada da NOVACAP, incluindo desenvolvimento de Sistema de Diário de Operações - SISDIO e APP para controle de tarefas, compatível com sistema Android e iOS, locação do módulo rastreador, com tecnologia de posicionamento GNSS e de comunicação por LTE CAT M1/GSM/GPRS/GNSS via GPS via satélite/internet, em tempo real e ininterrupto, com serviços de instalação, manutenção/substituição e retirada de módulos e sensores, com mão de obra especializada,* ***conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência*** *e no Edital e seus anexos."* ***(grifos nossos)***

Assim, a licitante deve ater-se não apenas ao Edital, mas as exigências estabelecidas também no Termo de Referência, o qual, ao contrário do afirmado na peça impugnatória, exige das licitantes que apresentem no ato da proposta comercial catálogos e folders com as exigências técnicas, para análise da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas no TR, conforme abaixo transcrito:

> *"10.3 O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, módulo dotado de tecnologia de posicionamento GNSS com tecnologia de transmissão GSM, padrão IP-67, cabos e conectores, baterias redundantes e compatibilidade para chip multi operadoras;* ***devendo a licitante vencedora apresentar catálogos e folder junto com a proposta (para análise da compatibilidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência****);*
>
> *10.4* ***Os equipamentos deverão apresentar Selo e Etiqueta da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a certificação/aprovação dos equipamentos;*** *" **(grifos nossos)***

Os itens 10.3 e 10.4 do Termo de Referência demonstram que inexiste a omissão apontada e que consta do instrumento convocatória a obrigação das licitantes de apresentarem com as propostas comerciais documentos técnicos descritivos dos equipamentos ofertados, de forma que a impugnação não merece prosperar.

É o que cabe relatar.

5. **CONCLUSÃO**

Respaldando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e após a análise da alegação apresentada pela Impugnante, entende-se pelo **não acolhimento** da Impugnação ao Edital, pela a inaplicabilidade de sua alegação.

A presente resposta à impugnação ao Edital ficará disponível e divulgada nos seguinte endereços eletrônicos: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp .

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 18/01/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104011430** código CRC= **D710BF35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF